

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

Aditamento ao Termo de Convênio n.º 44/2022
Proc. Adm. Digital n.º 51322/240415/2021.

*Saúde
mundo Azul*

Saúde

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 44/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A "ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO".

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.344-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede nesta cidade, à Av. Santos Dumont, n.º 640 - sala 41 - Santo Antônio, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador do RG n.º 12.291.017-5, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.874.008-40, residente à Av. Doutor Antônio Álvaro, n.º 365, apto. 101, Vila Assunção - Santo André/SP, doravante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO**, com sede na Via Santos Dumont, n.º 2865 - Jardim Boa Esperança - Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.235.158/0001-25, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 42.030.468-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.505.528-55, doravante denominada **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Termo de Convênio n.º 44/2022, firmado em 15/12/2022, iniciado pelo Processo Administrativo Digital n.º 51322/240415/2021, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O MUNICÍPIO e a ENTIDADE celebraram o TERMO DE CONVÊNIO que tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE, na forma do Art. 116 e seguintes da Lei Ordinária n.º 8.666/1993, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente na "Execução de ações e assistência à saúde de natureza complementar ao SUS na área de Neuropediatria e Fisioterapia, atuando na detecção precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como o tratamento e acompanhamento do desenvolvimento da criança/adolescente gratuitamente de forma complementar aos serviços existentes na rede pública de pacientes de Guarujá/SP" conforme Processo Administrativo Digital n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica aditado o PRAZO do Termo de Convênio n.º 44/2022, com a utilização de recursos municipais, com início em 15/12/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, findando em 15/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total do presente aditamento é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em 12 (doze) parcelas.

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 66.666,63	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER PRESTADA E DO CUSTO UNITÁRIO:

A ENTIDADE deverá realizar 720 (setecentos e vinte) atendimentos mensais ao custo *per capita* de R\$ 92,59 (noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para execução deste Termo Aditivo correrão na Dotação Orçamentária sob n.º 16.01.00.10.302.1012.2.218.3.3.50.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO:

Fica suprimido da Cláusula Segunda, o inciso II, em sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

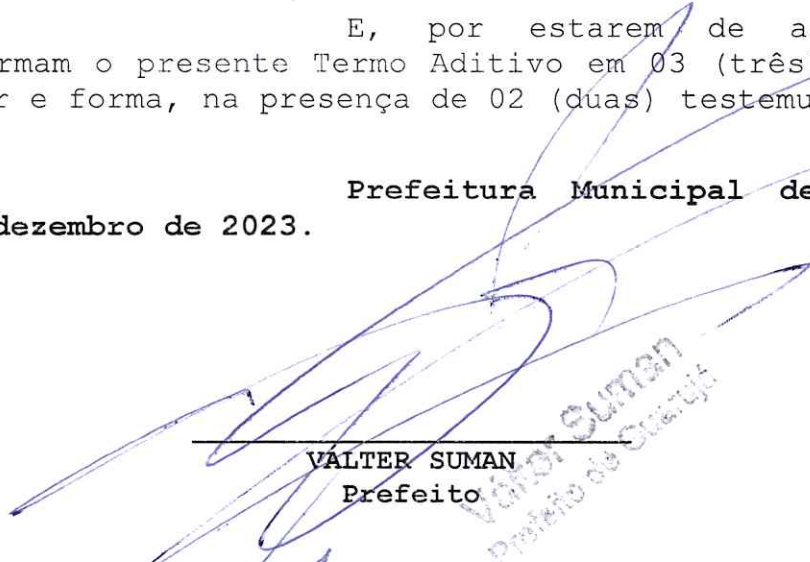
GABINETE DO PREFEITO

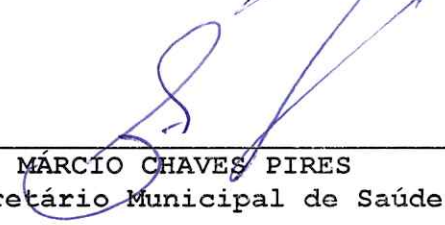
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Guarujá,
em 13 de dezembro de 2023.


VÁLTER SUMAN
Prefeito


MARCIO CHAVES PIRES
Secretário Municipal de Saúde


VINÍCIUS FERNANDES CARVALHO
Diretor Presidente
Organização Social Comando

TESTEMUNHAS:

Eder Simões de Oliveira
Pront. nº 18.825

Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo
Pront. 21822
"SESAU"/eso